

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/312

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DAS RODAS DO CAMINHÃO FORD F-4000 TURBO, PLACA CPV-6508, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARANGON & MARANGON OFICINA MECÂNICA LTDA. – CNPJ nº 04.455.844/0001-88.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto Municipal nº 6.847/2023, considerando tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor, com fornecimento e aplicação das peças necessárias, de valor reduzido e compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do montante, observadas as disposições específicas do § 7º do art. 75 da referida Lei.

Nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da referida Lei, a contratação direta depende de autorização da autoridade competente.

Preliminarmente, registra-se que o presente processo foi submetido a esta Diretoria Administrativa somente na presente data, 21 de setembro de 2026, para análise e autorização, embora a Solicitação de Compras nº 436/2026 tenha sido emitida em 02 de julho de 2026 e encaminhada, naquela mesma data, à Divisão de Suprimentos para adoção das providências necessárias à instrução da contratação.

Conforme histórico de movimentações constante dos autos, em 02/07/2026 foi determinada a realização das cotações de preços, tendo o processo sido recebido pelo servidor responsável ainda naquela data. Contudo, os atos subsequentes relativos à obtenção de orçamento somente constam dos autos a partir de 18/09/2026, seguindo-se a complementação da pesquisa de preços e demais atos instrutórios em 21/09/2026, quando o feito foi encaminhado para apreciação desta Diretoria.

Diante do lapso temporal identificado, encontra-se em apuração o motivo da demora na tramitação, tendo os servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações relacionadas à manutenção da frota sido orientados quanto à necessidade de acompanhamento contínuo das

demandas recebidas, de modo a identificar eventuais pendências ou paralisações e promover tempestivamente as providências necessárias ao regular andamento dos processos.

O processo encontra-se instruído com a Solicitação de Compras nº 436/2026, respaldando-se a presente deliberação na justificativa apresentada pelo setor demandante, bem como nos atos instrutórios promovidos pela Divisão de Suprimentos.

Nesse contexto, a contratação decorre da necessidade de realização de serviços de alinhamento e balanceamento no caminhão Ford F-4000 Turbo, placa CPV-6508, após a troca dos pneus dianteiros e de peças avariadas no sistema de suspensão, visando reduzir o desgaste irregular dos pneus e contribuir para as adequadas condições de utilização e segurança do veículo.

Cumprе ressaltar que a presente decisão quanto à necessidade da contratação fundamenta-se precipuamente na justificativa apresentada pelo setor demandante, unidade competente para avaliação das condições operacionais do veículo, identificação dos serviços necessários e definição da solução adequada à execução da respectiva manutenção, sendo com base nessas razões apresentadas que manifesto a presente deliberação.

Registra-se, ainda, que o mesmo veículo já foi objeto de manifestações anteriores desta Diretoria Administrativa, por meio dos Despachos Administrativos nº 097/2026-DA, nº 103/2026-DA e nº 122/2026-DA, exarados no âmbito do Processo de Compras nº 311/2026, relacionados às suas condições de manutenção e segurança.

No Despacho nº 097/2026-DA, esta Diretoria solicitou a complementação da instrução após constatar, dentre outras condições, que as portas traseiras da cabine estendida se encontravam presas de forma improvisada com cordas e arames, situação considerada relevante sob o aspecto da segurança dos servidores. Posteriormente, no Despacho nº 103/2026-DA, foram reiteradas questões relativas à adequada instrução da manutenção e à necessidade de manifestação da área tecnicamente responsável. Por fim, no Despacho nº 122/2026-DA, esta Diretoria reiterou a necessidade de avaliação e manifestação expressa da Diretoria de Manutenção acerca das condições das portas e da segurança para utilização e circulação do veículo.

Não obstante as reiteradas manifestações desta Diretoria Administrativa acerca da situação, verifica-se que, até o presente momento, não consta a formalização de solicitação específica para a manutenção das referidas portas, permanecendo o veículo em utilização e circulação. Registra-se tal circunstância para fins de acompanhamento e delimitação das responsabilidades administrativas, uma vez que a avaliação das condições de segurança do veículo, a definição dos reparos necessários e a correspondente solicitação de manutenção competem à Diretoria de Manutenção e à área técnica responsável, conforme já consignado nos despachos anteriormente exarados.

Dessa forma, a presente contratação destinada ao alinhamento e balanceamento não

afasta nem substitui as providências anteriormente determinadas quanto às demais condições de manutenção e segurança do veículo, permanecendo sob responsabilidade da Diretoria de Manutenção, com suporte da área técnica competente, a avaliação das condições do bem e a adoção das providências necessárias.

A pesquisa de preços foi realizada mediante obtenção de proposta junto a fornecedor do ramo e complementada mediante consulta ao Banco de Preços. Conforme quadro comparativo e demais documentos constantes dos autos, a empresa **MARANGON & MARANGON OFICINA MECÂNICA LTDA.** apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.295,00**, valor inferior ao referencial apurado pela Divisão de Suprimentos para os serviços objeto da contratação.

Quanto à não realização de procedimento de disputa eletrônica, acolhem-se, para fins de prosseguimento, as justificativas constantes dos autos, considerando a natureza do serviço de manutenção de veículo automotor, o reduzido valor da contratação e a necessidade de restabelecimento das adequadas condições de utilização do veículo integrante da frota oficial da Autarquia, observada a natureza preferencial da divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

DA AUTORIZAÇÃO

Eu, **ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO**, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, na condição de Ordenadora de Despesa, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847/2023, na Instrução Normativa nº 31, de 09 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 064/2022, considerando a justificativa apresentada pela Divisão de Manutenção e os demais elementos constantes dos autos, AUTORIZO a contratação direta para a execução do serviço descrito no objeto, nos termos e condições estabelecidos no presente processo.

Autorizo, ainda, a formalização da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prosseguimento do processo com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à emissão do respectivo empenho, condicionada à prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, da compatibilidade do preço com aqueles praticados no mercado e da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Fica consignado que a presente autorização restringe-se aos serviços de alinhamento e balanceamento objeto do Processo Administrativo nº 2026/312, não abrangendo eventuais serviços, peças, materiais ou valores adicionais que venham a ser identificados, os quais dependerão de prévia justificativa da área técnica, regular instrução processual e autorização

administrativa, quando cabível, não podendo ser incorporados automaticamente à presente contratação.

Fica igualmente consignado que a presente autorização não afasta, substitui ou prejudica as determinações constantes dos Despachos Administrativos nº 097/2026-DA, nº 103/2026-DA e nº 122/2026-DA, permanecendo sob responsabilidade da Diretoria de Manutenção e da área técnica competente a avaliação e adoção das providências relativas às demais condições de manutenção e segurança do veículo Ford F-4000, placa CPV-6508.

A Ordem de Serviço somente será liberada após o regular empenho da despesa e a observância do fluxo administrativo, ficando desde já registrada a juntada do presente despacho aos autos digitais, em atendimento às exigências legais.

Nos termos do art. 75, § 3º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações mínimas exigidas em lei.

Cumpra-se.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLÁVIA DE FATIMA ROCHA
CURADO:01481687107

Assinado de forma digital por
ADRIANA FLÁVIA DE FATIMA ROCHA
CURADO:01481687107
Dados: 2026.09.21 15:33:23 -03'00'

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO

Diretora Administrativa